



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 056/2025

Nº EMPENHO	470/2025
SERVIDOR/VEREADOR	João Neto da Silva ✓
CARGO/FUNÇÃO	Vereador ✓
MATRÍCULA FUNCIONAL	546 ✓
CPF	568.***.***-68 ✓
VALOR CONCEDIDO	R\$ 400,00 ✓
DATA CONCESSÃO	19/08/2025 ✓
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial Fiat Toro Placa RRX5D22 – Viagem a Cuiabá - MT ✓
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

01
Tomada

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

02
Tamiel

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu João Neto da Silva, Vereador, Matrícula Funcional 546, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D – Abastecimento do Veículo Oficial Fiat Toro Placa RRX 5D22 - Para viagem a Cuiabá – MT, em visita e reunião nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, AMM (Associação Matogrossenses dos Municípios) e convenção do MDB

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 66 99623-0070

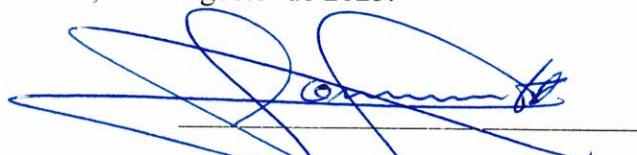
Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

1

Nestes termos,

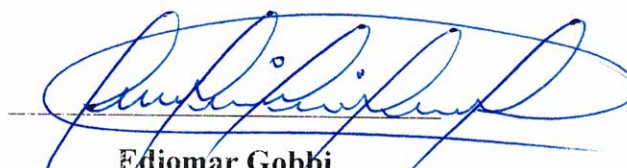
Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 19 de agosto de 2025.

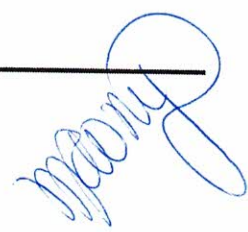


João Neto da Silva

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03
Taminá

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



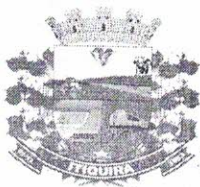
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

04

Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

05

Tamires

SOLICITAÇÃO nº 056/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o vereador abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo Fiat Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá-MT, irá participar de uma visita e reunião nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) e convenção do MDB. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	JOÃO NETO DA SILVA
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	546
Valor	RS400,00

Itiquira-MT. 19 de agosto de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

06
Taminu

PARECER CONTÁBIL Nº 089/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 56/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO, PLACA RRX5D22, PARA VIAGEM A CUIABÁ-MT.

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 322.031,94 (trezentos e vinte e dois mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Itiquira-MT., 19 de agosto de 2025.

Sarah da Costa Rosa

Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 07
Tomiser

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

08
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 056/2025

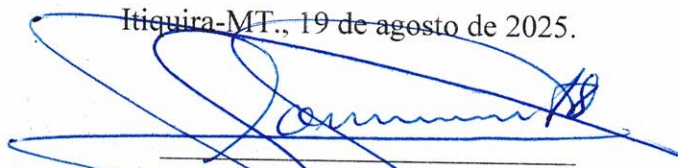
Valor R\$ 400,00

Nome	JOÃO NETO DA SILVA
Função	VEREADOR
CPF	568.XXX.XXX-68
Mat. Funcional	546

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo Fiat Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para participar de uma visita e reunião nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) e convenção do MDB.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT., 19 de agosto de 2025.


Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. J. Loucas



Município: ITIQUIRA

Nº do Empenho: 470/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00
Total (A):	440.000,00

Empenhos anteriores:	110.141,56
Valor do empenho:	400,00
Valor complemento:	0,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	110.541,56
Total (A - B):	329.458,44

Tipo da Conta:

Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT participar de uma visita e reunião nos dias 2 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Associação Mato-grossense dos Municípios e Convenção do MDB.

Valor geral: 400.00

Valor .: 400,00

Valor Total Pago.: 400,00

Valor Total à Pagar.: 0,00

Número Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Número Aditivo/Apost.:

Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 19/08/2025

Responsável

SARAH DA COSTA ROSA

*** ** 561- **

Presidente

Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 2 / 2
Data: 19/08/2025
Usuário: Sarahhcosta

10
Tanner

Data da Liquidação: 19/08/2025
Nº da Liquidação: 698/2025
Nº do Empenho: 470/2025
ORDINARIO
Vencimento: 19/08/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	470/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor liquidado:	400,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: JOAO NETO DA SILVA
CPF/CNPJ: 568.154.921-68 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: UF:
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT participar de uma visita e reunião nos dias 2 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Associação Mato-grossense dos Municípios e Convenção do MDB.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 400,00

Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 400,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 19/08/2025

EDIOMAR GOBBI MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..111-** ***.***.561-**
Presidente Secretária de Administração

19/08/2025

GERENCIADOR
CAIXA



11
Tamiel

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202508191529c04011efb19

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 19/08/2025 às 12:39:11

Valor Original: R\$ 400,00 **Valor Atualizado:** R\$ 400,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PAGTO REF ADIANT VISITA VIGEM A CBA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JOAO NETO DA SILVA

CPF: XXX.154.921-XX

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Chave Pix: +5566996230070

Código da operação: 51355573419

Chave de segurança: ALICIJUKKYC5X22M

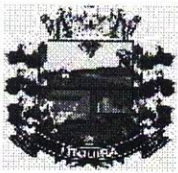
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: Itiquira



Data da Ordem: 19/08/2025
N. da Ordem: 791/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	470/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor da ordem:	400,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: JOAO NETO DA SILVA
CPF.: 568.154.921-68
Endereço: -
CEP.: -
Banco: -
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: -
Agência: -
Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT participar de uma visita e reunião nos dias 2 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Associação Mato-grossense dos Municípios e Convenção do MDB.

Fonte de Recurso: Ordinário
Valor geral.: 400,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 400,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/08/2025

Descontos:
Total de Descontos: 0,00
Liquido a pagar: 400,00

Recursos: 150000000000 Valor: 400,00
Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal
Conta Baixa: 6071006 - 6
Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 19/08/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 19/08/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIMAR GOBBI
..111-**
Presidente

TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13

Tamires

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

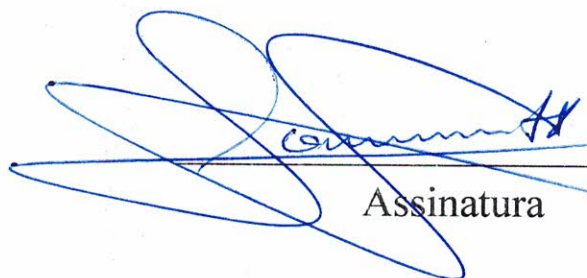
14
iamur

DECLARAÇÃO

Eu, **João Neto da Silva**, vereador, matrícula funcional nº 546, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 19 de agosto de 2025.



Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15
Tommas

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	JOÃO NETO DA SILVA
CPF	568.XXX.XXX-68
Matrícula	546
Data do Adiantamento	19/08/2025
Valor	R\$400,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para abastecimento de combustível, para veículo oficial, Fiat Toro Placa RRX 5D22, para Viagem a Cuiabá-MT, no dia 21/08/2025.

Fornecedor: POSTO ALDO MANGUEIRAS.

CNPJ: 31.012.401/0004-38

Histórico: Aquisição de 52,53 de litros de Gasolina, conforme NF-e 000001223 Valor Unitário R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos.) Valor Total R\$ 312,58 (trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos.)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ R\$ 312,58 (trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos.)

É o relatório

Itiquira-MT, 22 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO NETO DA SILVA
Data: 25/08/2025 09:34:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João neto da silva

Anexos: Notas fiscais citadas.

Tommas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.012.401/0004-38
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/09/2024

NOME EMPRESARIAL

POSTO ALDO BARREIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

POSTO ALDO MANGUEIRAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD BR 364

NÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
EDIF 01

CEP

78.098-970

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NOTIFICACOES@GRUPOALDO.COM.BR

TELEFONE

(65) 3667-1324/ (65) 3616-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

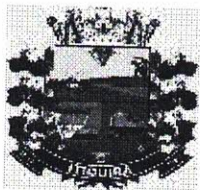
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 11:46:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: JOAO NETO DA SILVA
Endereço:
Responsável:
Projeto/Atividade: 2.186
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fonte: 1.500.0000000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00
Empenho: 470/2025
Prestação: 101

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

CPF: 568.154.921-68
CEP:
CPF:
Data: 19/08/2025
Data: 2025-08-25T03:
Valor: 400,00
Valor: 312,58

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT participar de uma visita e reunião nos dias 2 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Associação Mato-grossense dos Municípios e Convenção do MDB.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	1223	POSTO ALDO MANGUEIRAS	31.012.401/0004-38	312,58

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

20

Tamiré

DEVOLUÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

23

Tamires

TERMO DE DEVOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.79-000, Itiquira-MT, neste ato representada por **Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso**, Secretária de Finanças, **DECLARA** que o Vereador João Neto da Silva, Matrícula funcional 546, CPF 568.***.***-68, restituiu a importância de **R\$ 87,42 (oitenta e sete e quarenta e dois centavos)**, através do procedimento bancário: PIX citar o banco Caixa Econômica Federal e conta 00176362000138, relativo ao adiantamento para pequena despesa, concedido em: 19/08/2025, Processo Nº 056/2025.

Para maior clareza firma o presente.

Itiquira-MT. 22 de agosto 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de finanças



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 87,42

22/08/2025 às 09:51:21

Recebedor

Camara Municipal de Itiquira

CNPJ

176.362/0001-38

Agência

4465

Conta

5752737679

Instituição

00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

00176362000138

Pagador

Joao Neto da Silva

CPF

***.154.921.**

Agência

2186-5

Conta

14223-9

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020250822125102721402718

Documento: 000000000082201

Autenticação SISBB: C.4D0.E6C.8BB.822.8BA

Notificação enviada em: 22/08/2025 às 09:51:22

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

22

Tamires



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data da Anulação: 22/08/2025
Número da A.N.E.: 203/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenho:	470	Data:	19/08/25
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:			400,00
Total (A):	440.000,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			87,42
		Saldo Empenho:			0,00

Credor:	JOAO NETO DA SILVA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	568.154.921-68				
Endereço:		Cidade:		UF:	
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	- -	Tipo da Conta:			

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial Fiat Fiat Toro, Placa RRX5D22, para viagem a Cuiabá-MT participar de uma visita e reunião nos dias 2 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Associação Mato-grossense dos Municípios e Convenção do MDB.

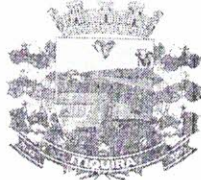
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	87,42
-------------------	-----------	--------------	-------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Fica anulada a importância de R\$: 87,42

Anulação Motivo:
Devolução do pagamento do empenho (470)


Câmara Municipal de Itiquira
Sarah da Costa Rosa
Assessoria Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

24
Taminé

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 056/2025**, empenho 470/2025 concedido ao vereador: **Sr. João Neto da Silva**, matrícula funcional 546, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei.

Descrição	Valor R\$
Valor do Adiantamento	400,00
Despesas Comprovadas	312,58
Devolução	87,42

A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 26 de agosto de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 26

Tomie

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº61/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 56/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Verador, **João Neto da Silva, Matrícula 546.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 314/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000268, Número Único EOLPPRPGZ-ZF, na data de 29/09/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 28
Tamura

Servidor/Vereador	João Neto da Silva
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	546
Data da Requerimento	19/08/2025
Valor	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Recibo	Nº 56/2025 - Data de Emissão: 19/08/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202508191529c04011efb19 em 19/08/2025, horário 12:39:11.
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5566996230070
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Viagem à Cuiabá-MT, para visitas e reunião, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na AMM - Associação Matogrossense dos Municípios e Convenção do MDB., nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, Veículo: Fiat Toro Placa RRX 5D22.

2

D – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como, para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29

Taminá

Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho nº 470/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 22, sendo apresentado uma nota fiscal do fornecedor abaixo citado:

3

Fornecedor: POSTO ALDO BARREIRAS LTDA			
Nome Fantasia: "POSTO ALDO MANGUEIRAS"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 31.012.401/0004.38			
Responsável Legal: NÃO CONSTA			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000001223	21/08/2025 Horário 16:57:00	312,58	5125 0831 0124 0100 0438 5500 5000 0012 2317 3746 5031

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo gasto o total de R\$ 312,58 (trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), com devolução de R\$ 87,42 (oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Conforme termo de devolução constante na página 21.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 30

Tamires

Corroborando a tese da legalidade, na página 25, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

4

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

Itiquira-MT., 30 de setembro de 2025.



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 31

Tomise

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 32

Tamir

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 056/2025

Empenho: 470/2025

Data: 19/08/2025

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Vereador (a): João Neto da Silva

CPF: 568. ***. ***-68

Matrícula: 546

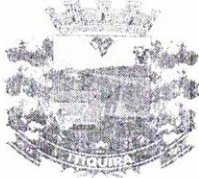
Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 61/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 27 a 30 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. João Neto da Silva, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.

33

Tamires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 34
Tamires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	056/2025
Data da Concessão	19/08/2025
Valor	R\$400,00
Servidor(a)	JOÃO NETO DA SILVA
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	546
CPF	568.***.***-68
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respetivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para abastecimento do veículo Fiat Toro placa RRX 5D22 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para participar de uma visita e reunião nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) e convenção do MDB.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 35
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		

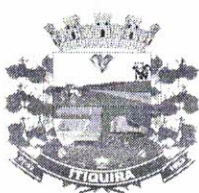


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 36
Taminier

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?	X		
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 37
Tamires

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

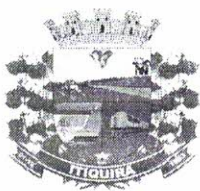
Fls. 38

Tamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?	X		
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?	X		
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 40

Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 02 outubro 2025

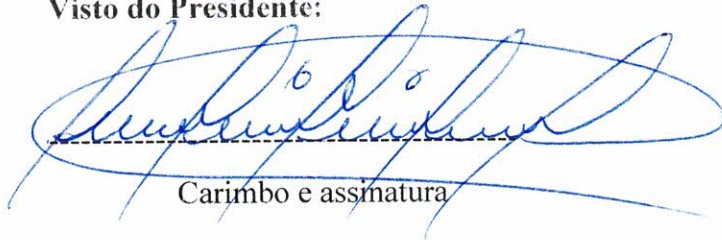
Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:


Carimbo e assinatura


Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno